



**Despacho de encaminhamento do Processo de Cbex ao MP/TCU
(via Seproc/Scbex)**

Cbex: 025.419/2020-0

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito solidário**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU – 241/2011, encaminhe-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Seproc, para fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Luiz Henrique Peixoto de Almeida	9/6/2020	Acórdão 2.193/2018 – Plenário (Condenatório)
Premium Avança Brasil	22/2/2020	Acórdão 2.379/2018 - Plenário (Retificador)
Claudia Gomes de Melo	22/2/2020	Acórdão 80/2020 – Plenário (Recurso de Reconsideração)
Conhecer Consultoria e Marketing Ltda	19/2/2020	

2. Cientificados do Acórdão condenatório, o representante legal da empresa Premium Avança Brasil e Claudia Gomes de Melo interpôs conjuntamente recurso de reconsideração, devidamente analisado o Tribunal conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme decisão prolatada no Acórdão 80/2020–TCU-Plenário, Sessão de 22/1/2020 de relatoria da Ministra Ana Arraes.

3. Quanto a empresa Conhecer Consultoria e Marketing Ltda e seu representante legal o senhor Luiz Henrique Peixoto de Almeida não foi possível notificar em seus respectivos endereços cadastrado na base de dados da Receita Federal e nos sistemas disponíveis do Tribunal, tendo as ciências das notificações retornado e carimbado como “mudou-se, desconhecido e endereço inexistente”, como não houve o comparecimento espontâneo do responsável para apresentação das defesas nos autos, expediu-se as notificações por meio dos Editais 81/2020 e 617/2020, publicado nos DOU dos dias 3/2/2020 e 22/5/2020 seção 3.

4. Esclareço, ainda, que a empresa Premium Avança Brasil e a senhora Claudia Gomes de Melo foram representados nos autos pelo advogado Huilder Magno de Souza (OAB: 18444/DF) (peças 28 e 35).

5. Em consulta ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU não foram localizados nenhum pagamento por parte dos responsáveis.

Seproc/Scbex, 10 de julho de 2020
(Assinado eletronicamente)
Israel da Silva Gomes
TFCE/Mat. 513-4